



CÂMARA

1660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2459, DE 02 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente na atividade 2112 – Manutenção Folha Pessoal e Encargos, Aquisição de Ticket Alimentação/Refeição.

10.02.10.271.0003.2.112-			
31.90.13.00 – Obrigações Patronais- (Recurso 01)	R\$		60.000,00
		Total do Crédito	R\$ 60.000,00

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a redução da seguinte Funcional Programática.

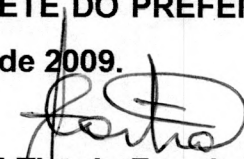
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.271.0002.2.159 – Despesas Gerais da Administração			
31.90.13.00 Obrigações Patronais (R-1)	R\$		60.000,00
TOTAL	R\$		60.000,00
TOTAL SECRETARIA	R\$		60.000,00
TOTAL REDUÇÃO	R\$		60.000,00


Art. 3º - O objetivo desta Lei será para disponibilizar recursos para pagamento de Encargos Sociais de Funcionários Públicos Municipais regidos pela CLT.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de julho de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura
02/07/2009


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito